

ocorrer ao pagamento de diversas despesas feitas pela Prefeitura Municipal, durante o corrente exercício.

Lei nº 352, de 9 de Dezembro de 1961.

Revoga o Art. 3º da Lei nº 342, de 30 de Novembro de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pelo motivo da promulgação da Emenda Constitucional nº 1-A de 21 de Novembro do corrente ano e publicada no Diário Oficial da União, no dia 22 do mesmo mês e ano, fica revogado o artigo 3º, da Lei nº 342, de 30 de Novembro de 1961, que diz: "Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º A Lei nº 342, de 30 de Novembro de 1961, em virtude da promulgação e publicação da Emenda Constitucional nº 1-A, acima referida, terá a sua vigência a partir da data da publicação da presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 9 de Dezembro de 1961.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Secretário - Contador

Lei nº 353, de 20 de Dezembro de 1961.

Abre crédito especial da importância de Cr. \$-400.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr. \$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de diversas despesas feitas pela Prefeitura Municipal, durante o corrente exercício.

Art. 2º Servirá de recurso para a presente Lei o saldo disponível e disponível em B. Abauço, na importância de Cr. \$-1.516.559,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), cuja situação passa a ser a